

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

005 / 2025

AUTOR

VER. RACHID SAUAIA

EMENTA

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 124/2024 EM RAZÃO DE VÍCIOS NO TRÂMITE DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica anulada a Emenda Modificativa nº 124/2024, que alterou o anexo consolidado do Lei Ordinária nº 546/2024, referente à Lei Orçamentária Anual, tendo em vista vícios insanáveis constatados no trâmite do processo legislativo, que comprometem sua validade e eficácia jurídica.

**Art. 2º.** A anulação da referida emenda implica o restabelecimento da redação original do orçamento público antes das alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 124/2024, restituindo-se os valores orçamentários às suas rubricas anteriormente previstas.

**Art. 3º.** São declarados nulos todos os atos administrativos e financeiros que tenham sido praticados com base na Emenda Modificativa nº 124/2024, devendo os órgãos responsáveis proceder à adequação das execuções orçamentárias conforme a Lei Orçamentária Anual original.

**Art. 4º.** Compete ao Poder Executivo e aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias para o cumprimento desta Lei, garantindo a devida transparência e publicidade de seus efeitos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO "DOROTÉIA QUEIROZ".**

Rosário – MA, 20 de fevereiro de 2025.

VER. RACHID JOÃO SAUAIA